

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 66ª SESSÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 1994 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CHERUBIM ROSA FILHO

Presentes os Ministros Antonio Carlos de Seixas Telles, Aldo Fagundes, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira, José do Cabo Teixeira de Carvalho, Antonio Joaquim Soares Moreira, Luiz Guilherme de Freitas Coutinho e Carlos de Almeida Baptista.

Ausentes os Ministros Jorge José de Carvalho e Luiz Leal Ferreira.

Os Ministros Paulo César Cataldo e Everaldo de Oliveira Reis encontram-se em licença para tratamento de saúde.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Marco Antônio Pinto Bittar.

Secretário do Tribunal Pleno, Carlos Aureliano Motta de Souza.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

CORREIÇÃO PARCIAL (FO) 1.456-2 - RJ - Relator Ministro LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO. **REQUERENTE:** O Exmº Sr Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar. **REQUERIDA:** A Decisão da Exmª Srª Juíza-Auditora da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 10 de agosto de 1994, que determinou o arquivamento do IPM nº 11/94, em que figura como indiciado o Cap Ten Mar ANDRÉ LUÍS PESSOA DE ALBUQUERQUE.

POR UNANIMIDADE, o Tribunal deferiu a Correição Parcial, determinando o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr Procurador-Geral da Justiça Militar para seu pronunciamento quanto ao cabimento da ação penal.

RECURSO CRIMINAL (FO) 6.144-0 - PR - Relator Ministro JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 5ª CJM. **RECORRIDA:** A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM, de 18 de fevereiro de 1994, que rejeitou o aditamento à denúncia oferecida contra o Cap Ex RUBENS MATOS E FERREIRA e o 1º Ten R/2 Ex JEFFERSON LUÍS NUNES DE CAMPOS, como incursos no Art 312 do CPM. Adv Dr Edgar Leite dos Santos.

O Tribunal rejeitou a preliminar suscitada pelo MPM e, **NO MÉRITO,** negou provimento ao recurso. **UNÂNIME.** (Usaram da palavra o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Marco Antonio Pinto Bittar, e o Advogado Dr Alexandre Lobão Rocha).

RECURSO CRIMINAL (FO) 6.165-2 - DF - Relator Ministro WILBERTO LUIZ LIMA. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 11ª CJM. **RECORRIDA:** A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 11ª CJM, de 06 de julho de 1994, que rejeitou a denúncia oferecida contra ARNALDO VÍTOR COSTA NETO, civil, como incurso no Art 205 (Tentativa) e DAVI SILVA TEIXEIRA DE SOUZA, Cap Ex, como incurso no Art 209, tudo do CPM, nos autos do IPM nº 2.865/94. Adv Dr Adhemar Marcondes de Moura.

Prosseguindo no julgamento interrompido em Sessão de 15.09.94, por ter sido convertido em diligência, na forma do Art 84 do RI/STM, quando foi acolhida, **POR UNANIMIDADE,** a preliminar argüida pela Defesa, o Tribunal, **NO MÉRITO, POR MAIORIA,** deu provimento ao

(Continuação da Ata da 66ª Sessão, em 25 de outubro de 1994)

apelo ministerial para, cassando o Despacho hostilizado, receber a denúncia e determinar o prosseguimento do feito. O Ministro ALDO FAGUNDES negava provimento ao recurso.

RECURSO CRIMINAL (FO) 6.166-0 - AM - Relator Ministro ANTONIO JOAQUIM SOARES MOREIRA. **RECORRENTE:** JOÃO BATISTA BASSANI, Cap Ex **RECORRIDA:** A Decisão da Exmª Srª Juíza-Auditora da Auditoria da 12ª CJM, de 27 de junho de 1994, que indeferiu pedido de reabilitação formulado pelo Recorrente. Advª Drª Anne Elisabeth Nunes de Oliveira.

POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao Recurso para, reformando a decisão recorrida, deferir o pedido de reabilitação formulado pelo Cap Ex JOÃO BATISTA BASSANI.

APELAÇÃO (FE) 47.319-1 - RJ - Relator Ministro ANTONIO JOAQUIM SOARES MOREIRA. Revisor Ministro ALDO FAGUNDES. **APELANTE:** MARCO ANTONIO CORREA GOMES, Sd Ex, condenado a 06 meses de prisão, incurso no Art 187, do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 22 de junho de 1994. Advªs Drªs Adelcy Maria Rocha Simões Corrêa e Carmem Lúcia Andrade de Montesinos.

Improvido o apelo defensivo. **UNÂNIME**.

APELAÇÃO (FE) 47.349-3 - PE - Relator Ministro JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO. Revisor Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. **APELANTE:** GEORGE DE BRITO MEDEIROS, Sd Ex, condenado a 06 meses de prisão, incurso no Art 192, c/c os Arts 72, inciso I e 73, todos do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 24 de agosto de 1994. Adv Dr Demerval Houly Lellis.

Improvido o apelo. **UNÂNIME**.

APELAÇÃO (FO) 47.270-3 - PR - Relator Ministro ANTONIO JOAQUIM SOARES MOREIRA. Revisor Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 5ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 12 de abril de 1994, que condenou os civis BENEDITO APARECIDO RODRIGUES a 03 meses de detenção, como incurso no Art 255; SINVAL FERREIRA DE OLIVEIRA a 01 mês de detenção, como incurso no Art 255, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e com o direito de apelar em liberdade; e absolveu ANÍZIO XAVIER DE LIMA, do crime previsto no Art 254, tudo do CPM. Adv Dr Edgar Leite dos Santos.

POR UNANIMIDADE, o Tribunal rejeitou a preliminar de nulidade suscitada pela Defesa e, **NO MÉRITO**, deu provimento ao apelo do MPM para, reformando o **decisum a quo**, condenar: 1) o civil BENEDITO APARECIDO RODRIGUES à pena de 2 anos e 6 meses de reclusão, incurso no Art 254, c/c o Art 70, inciso I; 2) o civil SINVAL FERREIRA DE OLIVEIRA à pena de 1 ano, 2 meses e 12 dias de reclusão, incurso no Art 254; 3) o civil ANÍZIO XAVIER DE LIMA a pena de 1 ano de reclusão, incurso no Art 254, todos dispositivos do CPM. Decidiu, ainda, o Tribunal quanto aos apelados SINVAL FERREIRA DE OLIVEIRA e ANÍZIO XAVIER DE LIMA conceder o benefício do **sursis**, pelo prazo de 2 anos, nas condições do Acórdão, designando o Juízo **a quo** para presidir a audiência admonitória, a teor do Art 611 do CPPM e, quanto, ao apelado BENEDITO APARECIDO RODRIGUES, fixar o regime semi-aberto para o cumprimento inicial da pena, **ex vi** do Art 110 da Lei nº 7.210/84 c/c o Art 33, § 2º, letra "b", do CP.

(Continuação da Ata da 66ª Sessão, em 25 de outubro de 1994)

A Sessão foi encerrada às 17:50 horas.

Processos em mesa:

- 1 - APELAÇÃO (FE) 47.257-8 (JCT/PCC) AUD/11.CJM proc 502/94-0
Adv ADHEMAR MARCONDES DE MOURA
- 2 - APELAÇÃO (FE) 47.259-4 (JJC/AST) 1.AUD/1.CJM proc 506/94-0
Advª ADELCEY MARIA ROCHA SIMÕES CORREA
- 3 - APELAÇÃO (FE) 47.322-1 (LGC/PCC) AUD/5.CJM proc 504/93-5
Adv EDGAR LEITE DOS SANTOS
- 4 - APELAÇÃO (FE) 47.327-2 (AJM/ASF) AUD/8.CJM proc 507/94-7
Adv BENEDITO GOMES FERREIRA
- 5 - APELAÇÃO (FE) 47.334-5 (LLF/ASF) 3.AUD/3.CJM proc 506/94-1
Adv AIRTON FERNANDES RODRIGUES e WALTER JOBIM NETO
- 6 - APELAÇÃO (FE) 47.345-0 (LLE/PCC) AUD/7.CJM proc 502/94-7
Advª IVONE CERQUEIRA DE CARVALHO
- 7 - APELAÇÃO (FE) 47.351-5 (CAB/PCC) AUD/11.CJM proc 531/94-0
Adv ADHEMAR MARCONDES DE MOURA
- 8 - APELAÇÃO (FE) 47.354-0 (AJM/PCC) AUD/11.CJM proc 555/94-7
Adv ADHEMAR MARCONDES DE MOURA
- 9 - APELAÇÃO (FO) 47.223-1 (PCC/EOR) AUD/12.CJM proc 14/93-4
Adv JORGE ANTONIO SIUFT e JOÃO THOMAS LUCHSINGER
- 10 - APELAÇÃO (FO) 47.245-2 (JJC/ACN) 6A. AUD. 1.CJM proc 11/93-7
Advª LOURDES MARIA CELSO DO VALLE
- 11 - APELAÇÃO (FO) 47.269-0 (CAB/ASF) AUD/5.CJM proc 37/90-3
Adv EDGAR LEITE DOS SANTOS e IRECÊ NASCIMENTO TREIN
- 12 - APELAÇÃO (FO) 47.280-0 (AST/JJC) 3.AUD/1.CJM proc 2/94-8
Advª CLARICE DO NASCIMENTO COSTA
- 13 - APELAÇÃO (FO) 47.296-7 (ACN/AJM) 2.AUD/1.CJM proc 23/93-9
Advªs ELIANE OTTONI DE LUNA FREIRE e JANETE ZDANOWSKI RICCI
- 14 - APELAÇÃO (FO) 47.323-8 (WLL/PCC) AUD/7.CJM proc 12/94-0
Adv IVONE CERQUEIRA DE CARVALHO
- 15 - CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 0.140-0 (JCT/ASF)
- 16 - CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 0.159-0 (LGC/ASF)
Adv ALEXANDRE LOBÃO ROCHA
- 17 - RECURSO CRIMINAL (FE) 6.168-0 (LLE) 4.AUD/1.CJM inq 0/93
Adv AGOSTINHO CAMPOS
- 18 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 46.843-8 (EOR) inq 46.843-9
Advª ELIANA BORGES GARCIA

